

Minuta

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 2.424, de 2020)

Inclua-se o seguinte § 5º ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.424, de 2020:

“Art. 1º.....
.....

§ 5º Entende-se como profissional liberal que atue como pessoa física, para fins desta Lei, apto a receber os recursos de que trata o caput deste artigo, qualquer pessoa física que seja profissional liberal de nível técnico ou superior, inclusive recém-formado.”

JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos esta emenda para deixar claro a abrangência deste Projeto, beneficiando a todos profissionais liberais deste país, tanto em nível técnico quanto superior.

Com isso, estaremos amparando mais trabalhadores e suas famílias que precisam de apoio financeiro neste momento tão difícil para a nossa economia.

Solicito o apoio dos Nobres Parlamentares a esta emenda.

Sala das Sessões,

Senador VANDERLAN CARDOSO

SF/20829.20765-79